



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**Edital 1/2024 - DGES/RIFB/IFBRASILIA**

**CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DE AUTODECLARAÇÃO**

**Seleção 2024/1**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS ESTRUTURAL DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, designada pela Portaria IFB no 1484, de 24 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 27 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições, torna público:

**1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1. **CONVOCAR**, todos os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que tiveram a reserva de vagas comprovada documentalmente para verificação complementar da autodeclaração por meio de procedimento de heteroidentificação através de banca para tal propósito, de forma presencial.

**2. DA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO**

2.1. Todos os candidatos negros (pretos ou pardos) que tiveram sua reserva de vaga comprovada documentalmente estão sendo convocados, por meio deste documento, para verificação complementar da autodeclaração racial por meio de procedimento de heteroidentificação por meio de banca de heteroidentificação.

2.1.1. Tais candidatos negros (pretos ou pardos) convocados por este documento passarão pelo procedimento de heteroidentificação por meio de Banca

2.1.2. Não passará pela verificação complementar da autodeclaração o candidato negro (preto ou pardo) que não comprovou documentalmente a reserva de vaga, seja por motivos de indeferimento ou não entrega documental no período determinado pelo Edital deste certame ou documento convocatório para tal propósito.

2.1.3. As bancas de heteroidentificação ocorrerão de forma presencial no dia 06 de fevereiro de 2024 às 14h30, conforme publicação anexa com a lista dos candidatos.

2.2. O procedimento de heteroidentificação, citado no item 2.1, será realizado no Campus Estrutural, de forma presencial, por banca de heteroidentificação a qual é composta por, no mínimo, três servidores do IFB que advêm de uma comissão designada pelo Diretor-geral do Campus para tal propósito

I. A banca de heteroidentificação tem a função de verificar a veracidade da autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) no âmbito do Campus ofertante do curso visto no Edital deste certame.

II. A banca de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros quanto à autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo).

III. É vedado à banca de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

2.3. A banca utilizará o procedimento de heteroidentificação; tendo, exclusivamente, o critério fenotípico como verificação da condição autodeclarada pelo candidato negro (preto ou pardo) na inscrição e atendendo as condições do item 2.1 deste documento.

I. Neste certame, o procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial.

II. Caberá ao candidato negro (preto ou pardo), convocado, a prover os meios necessários, de deslocamento ao Campus ofertante do curso, para a sua efetiva participação no procedimento de heteroidentificação.

III. O candidato negro (preto ou pardo) convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá:

a. comparecer ao Campus ofertante do curso com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário e dia visto no Anexo desta convocação.

b. estar consigo para apresentar: documento oficial de identificação com foto em formato físico ou eletrônico, com as validações de segurança, (RG, CNH, Passaporte, CTPS, carteiras expedidas pelos órgãos de Segurança Pública ou Militar ou fiscalizadores de exercício profissional - ordens, conselhos etc.) e CPF.

c. prover os meios necessários, de deslocamento ao Campus ofertante do curso, para a sua efetiva participação no procedimento de heteroidentificação.

2.4. Caso o candidato negro (preto ou pardo), o qual foi convocado para a verificação complementar da autodeclaração por meio da banca de heteroidentificação, precise mudar o dia, horário e/ou turno da entrevista presencial, poderá solicitar, uma única vez no dia exclusivo de 05/02/24, um novo agendamento por meio do e-mail: [ppi.estrutural@ifb.edu.br](mailto:ppi.estrutural@ifb.edu.br)

2.4.1. Deverá constar no e-mail pessoal do candidato de solicitação de reagendamento de banca de heteroidentificação os seguintes dados:

a) no assunto do e-mail:

i) expressão escrita 'Reagendamento' e o nome completo do candidato e CPF;

b) no corpo do e-mail:

i) O nome completo do candidato;

ii) Os dados de número do CPF e do RG com UF e órgão emissor;

v) a mensagem embasadora que justifique a solicitação de reagendamento de banca de heteroidentificação;

2.4.2. O dia 05/02/24 é o único dia dedicado para solicitação de reagendamento de banca de heteroidentificação.

2.4.3. O novo agendamento para realização do procedimento de heteroidentificação ficará à discricionariedade da Comissão Local de Heteroidentificação - CLH para a possibilidade de formação de nova banca de heteroidentificação.

2.5. O candidato negro (pardo ou preto) que não proceder conforme as orientações deste documento, seja por quaisquer motivos, não poderá participar do procedimento de heteroidentificação. Nisso, tal candidato perderá o direito de concorrer à vaga de reserva de vaga comprovada preliminarmente e concorrerá pelas vagas da ampla concorrência.

2.6. O candidato negro (preto ou pardo) perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita e comprovada documentalmente nas seguintes hipóteses:

a) não comparecer presencialmente em dia e horário marcado para verificação da autodeclaração;

b) comparecer ao procedimento de heteroidentificação, mas a banca não conseguir realizá-lo por questões advindas do candidato;

c) não adotar e se negar a seguir as instruções do documento de convocação para verificação da autodeclaração, assim como da banca local de heteroidentificação;

d) prestar autodeclaração não condizente de negro (preto ou pardo);

e) se recusar a ser filmado, fotografado e/ou não autorizar a gravação com captura de sua imagem e/ou voz em sua plenitude; ou

f) não apresentar documentação oficial de identificação pessoal com foto e CPF.

2.7. Não será considerada no procedimento de heteroidentificação a ascendência do candidato negro (preto ou pardo); ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, bem como, quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos anteriores, apresentados pelo candidato, de bancas (públicas ou privadas) de procedimentos de heteroidentificação a qual compareceu anteriormente, inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

I. Será observado pela comissão de verificação complementar da autodeclaração por meio da banca de heteroidentificação do Campus ou da banca recursal se o candidato negro (preto ou pardo) possui características negroides, como: a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão chancelar ou não a validação da autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo)

II. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato negro (preto ou pardo) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

III. O fenótipo é definido como o conjunto de características físicas do indivíduo.

2.8. Não serão considerados, para fins do disposto no item 2.1 deste documento, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação

realizados em processos seletivos federais, estaduais, distritais, municipais e/ou instituições privadas.

2.9. A confirmação ou não do candidato na condição de pessoa negra (preta ou parda) não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

2.10. As deliberações, emitidas por meio de parecer, em relação às autodeclarações apresentadas pelos candidatos negros (pretos ou pardos), inclusive na fase recursal, terá validade apenas para este processo seletivo.

2.11. Na hipótese de constatação de documentação falsa ou quaisquer outros procedimentos realizados pelos candidatos negros (pretos ou pardos) que fujam dos padrões de autenticidade e veracidade, confirmados pelas bancas, comissões e/ou instâncias de verificação de autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato negro (preto ou pardo) será eliminado do certame e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão à Instituição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

### **3. DO RESULTADO PRELIMINAR DA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO**

3.1 O resultado preliminar da verificação complementar da autodeclaração será disponibilizado na página do IFB (<https://www.ifb.edu.br>) até as 18h da data prevista no cronograma do Edital nº 1/2024 - DGES/RIFB/IFBRASILIA.

3.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos se informarem do resultado das solicitações e publicações pelo site do IFB ou presencialmente no Campus.

3.3 O candidato negro (preto ou pardo) que teve sua autodeclaração indeferida pela banca local de heteroidentificação, em resultado preliminar, poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado por banca recursal de heteroidentificação.

3.4 A banca recursal de heteroidentificação fará análise do recurso com base nas gravações, fotografia e/ou filmagem do candidato obtida pela banca local de heteroidentificação.

3.5 O recurso deverá ser interposto conforme cronograma disposto no Edital deste processo de seleção e documento específico.

3.6 O candidato que, após a realização dos procedimentos de verificação complementar da autodeclaração, não for considerado negro (preto ou pardo) pela banca ou comissão, em fase preliminar ou recursal, continuará participando do certame; será remanejado compulsoriamente de seu tipo de vaga ao qual se inscreveu e passará a concorrer às vagas de ampla concorrência.

3.7 A não confirmação da autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) não enseja ao IFB o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para verificação da autodeclaração.

### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço e telefone do Campus Estrutural são:

<b>Endereço</b>	<b>Telefone</b>
Área Especial 01, Quadra 16, Cidade do Automóvel, Brasília/DF, CEP: 71200-020	(61) 2103-2160

4.2. É responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar todas as etapas do processo seletivo, quaisquer comunicados, aviso oficial ou norma complementar publicada pela Diretoria Geral do Campus Estrutural do IFB.

4.3. É meio oficial de comunicação com os(as) candidatos(as) o site: <https://www.ifb.edu.br/campus-estrutural/30074-selecoes-em-andamento-ifb-campus-estrutural> e a Instituição não entra em contato individual para solicitar dados com nenhum candidato.

4.4. As deliberações em relação às autodeclarações apresentadas pelos candidatos negros (pretos ou pardos), inclusive na fase recursal, terá validade apenas para este processo seletivo.

4.5. A dinâmica da verificação da autodeclaração presencial consiste na apresentação do candidato convocado, 30 (trinta) minutos antes do procedimento de heteroidentificação, o qual será identificado e direcionado a um espaço de espera até ser dirigido à sala com a banca local de heteroidentificação. A banca, na entrevista, seguirá o protocolo vigente nas normatizações do IFB para análise e após o procedimento o candidato será liberado para a Banca deliberar sobre a condição de negro (preto ou pardo) do candidato.

4.6. Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo e pela Direção Geral do Campus Estrutural em conjunto, quando necessário.

*(documento assinado eletronicamente)*

**ANA CAROLINA REGIS MATOS**

Diretora-Geral Substituta do Campus Estrutural

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Carolina Regis Matos**, DIRETOR GERAL - SUBST - DGES, em 01/02/2024 20:00:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 520390

Código de Autenticação: 4291b5e5d6



Campus Estrutural  
Área Especial nº 01, Quadra 16, None,  
Cidade do Automóvel/SCIA, ESTRUTURAL  
/ DF, CEP 71.255-200